



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Magistrada Titular: Zenice Mota Cardoso

Período de Correição Eletrônica: 01 a 05 de Abril de 2024

Data da Visita Técnica: 09 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024 perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 01 a 05 de Abril de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- d. Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares, dessume-se a existência 01 (um) processo pendente de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a existência de 21 (vinte e um) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↑ **Aumento** em 200%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 14 (quatorze) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*

*e. **Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 30 (trinta) feitos; ↑ **Aumento** em 650%, se comparado à Correição do ano anterior, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quanto aos Fluxos de processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, atribuídos à CEPRE, constam 17 (dezesete) processos, apresentando ↯ Redução em 62%, se comparado à Correição do ano anterior;

***f. Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, deduzem-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanecem suspensos.*

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de presunção.

Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”:

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem à fila mencionada, ocasião em que constatou-se o que segue:

- *Não consta emissão de Certidão consignando data e horário para fins de realização das Audiências, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade passe a proceder a respectiva emissão, em atendimento ao Recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.*

Acrescente-se necessidade de observância ao lapso temporal para realização das Audiências obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, o item de avaliação que segue:

- a) até 500 dias (50 pontos);*
- b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:

(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.

O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.

Analizadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.

Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

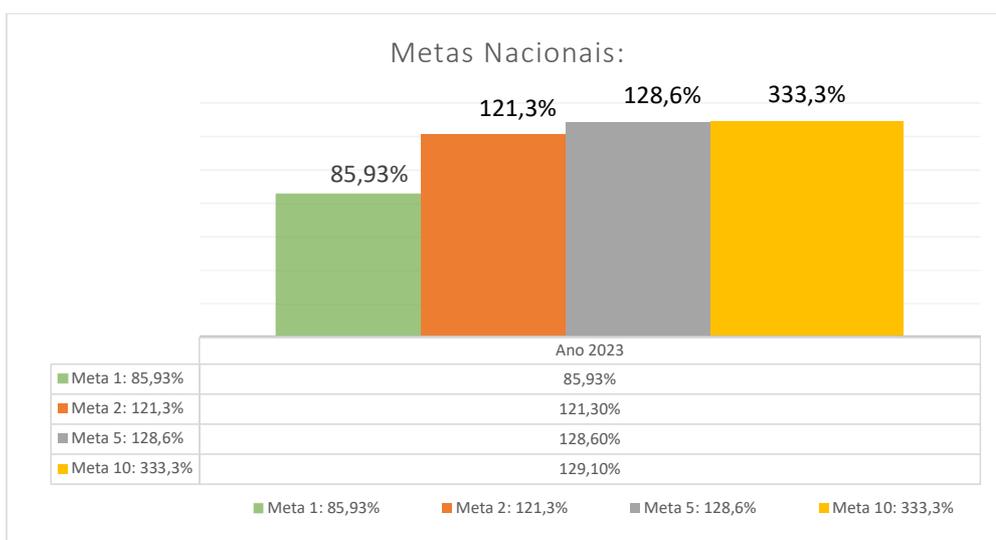
Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:

- **Ano de 2023:**



*

<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>



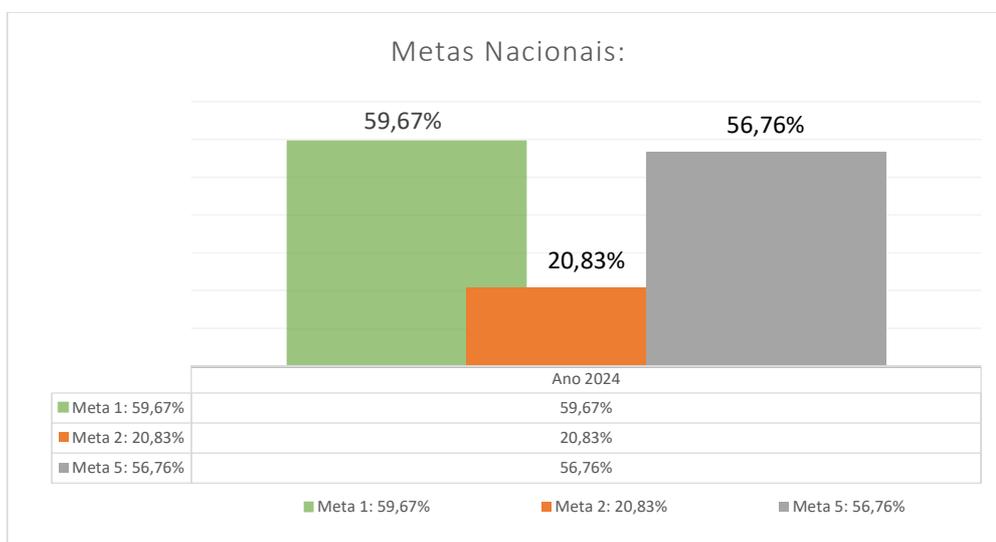
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, para o ano de 2023, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2, 5 e 10.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100 na Meta 1, restando 142 (cento e quarenta e dois) processos pendentes para fins de cumprimento.

c) Outrossim, orienta-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, **ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>**;

● **Ano de 2024:**



<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Consoante se denota, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando índices abaixo de 100% nas Metas 1, 2 e 5.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) No tocante à Meta 1, o painel apresenta, até a presente data 121 (cento e vinte e um) processos para fins de cumprimento;

c) Concernente à Meta 2, constam 18 (dezoito) processos pendentes, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>;

d) De outra banda, no que pertine à Meta 5, vem apresentando o total de 1.047 (mil e quarenta e sete) processos pendentes;

e) Assim, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no exercício de 2024.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 > iad \(google.com\)](#), deduz-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a. Índice de **99,12%** no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, apontando a necessidade de aumento no quantitativo de processos baixados para fins de melhorias dos percentuais de cumprimento;

Frente às constatações, se recomenda a necessidade de se empreender esforços necessários, objetivando o aumento do percentual de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

b. 5,3% com “algum tipo de erro”, sendo 222 em inconsistências de partes, 132 em assuntos e 01 em inconsistências em dados básicos, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de Abril de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos nº 0001739-04.2023.8.01.0000 - Processos Conclusos há mais de 100 dias:	Data da fiscalização: 25/03/2024 Consta resposta da Unidade na data de 27/03/2024.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002191-14.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Desta feita, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 99,98% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua a respectiva migração;

d) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

e) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

g) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

*h) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

i) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

j) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

k) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

l) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

m) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

n) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;

o) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

Juíza de Direito Titular: Zenice Mota Cardoso

 <p>CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	--

Portaria:	01/2024
Período designado para Correição:	01/04 a 05/04/2024
Autos SEI nº:	0000289-89.2024.8.01.0000

Análise - Estatísticas Gerais:

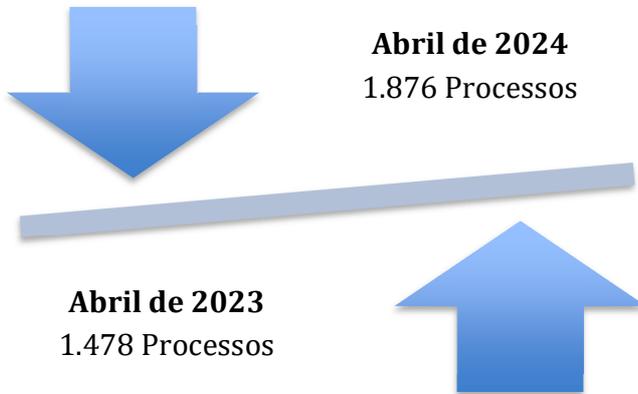
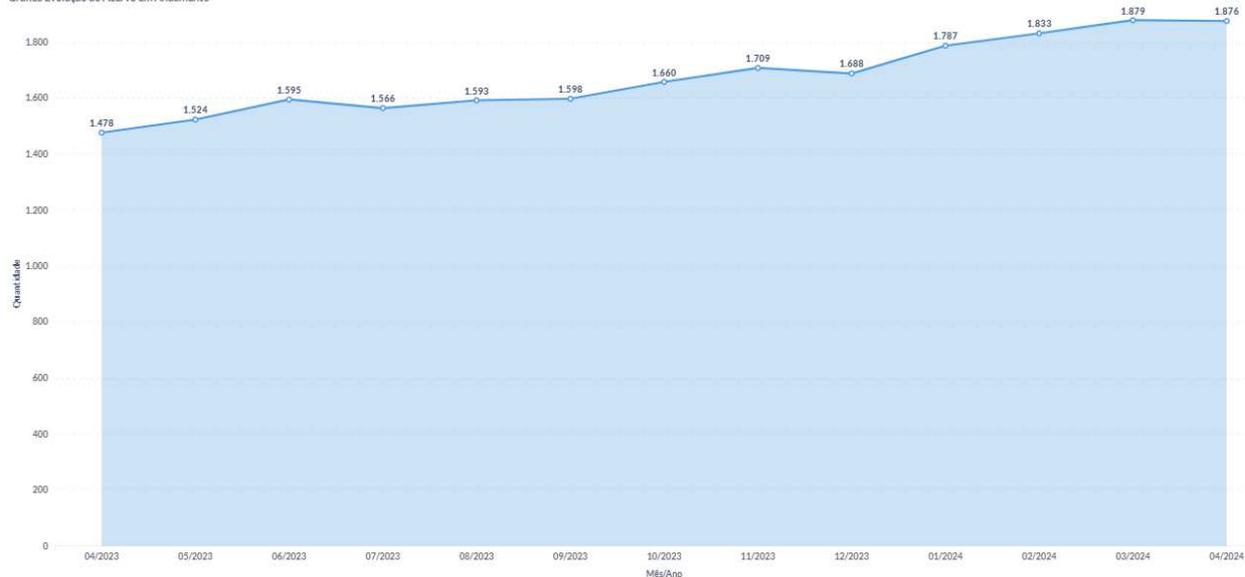
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

- ***Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	no de	↑ 27% - 398 Processos a mais.
--	--------------	-------------------------------

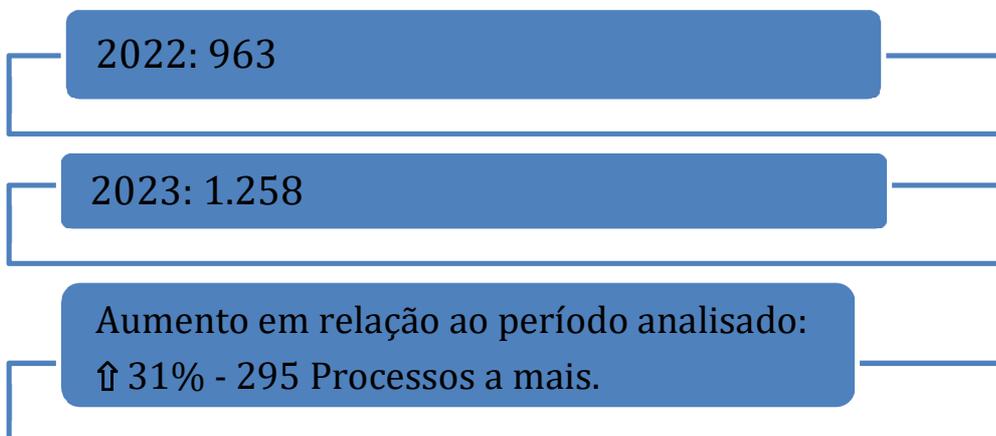


Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2024, apresentou **398 (trezentos e noventa e oito) Processos a mais que o período Abril de 2023, o que corresponde ao aumento de 27% em relação ao ano anterior.**

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 30/05/2006 (0008311-66.2006.8.01.0001 - Situação: Em andamento).

- *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

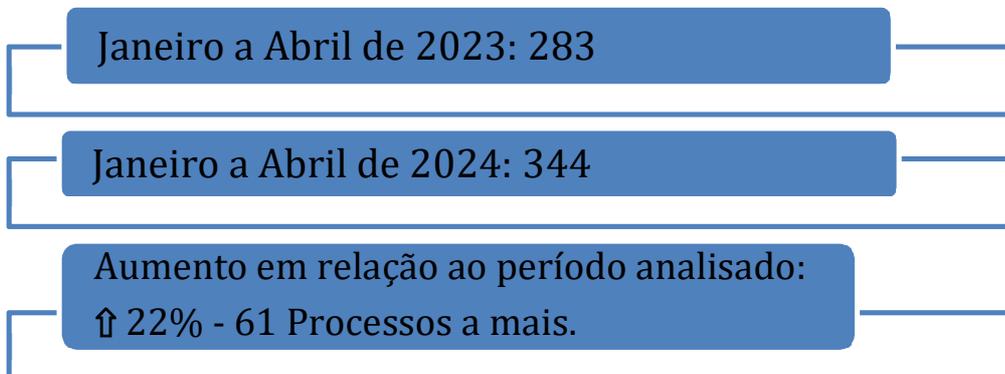


- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 31% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

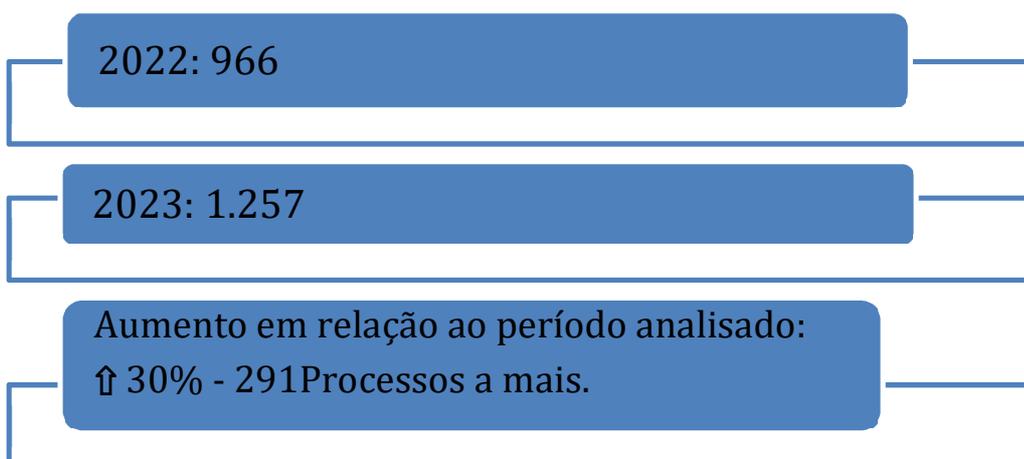
- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 22% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

- *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

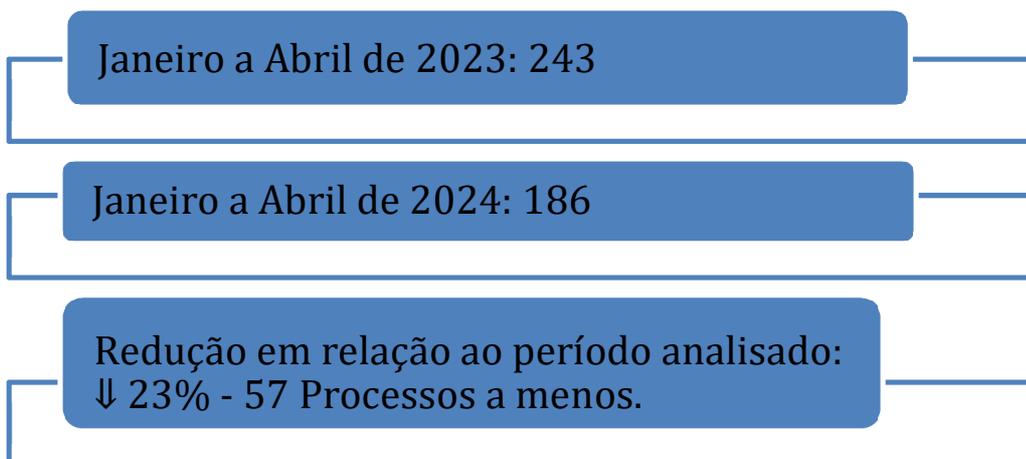




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 30% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 23% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Tempo médio de Sentença:*

2022: 627

2023: 656

↑ Aumento em relação ao período analisado: 29 dias a mais.

- Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 29 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

- Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 391

2023: 446

↑ Aumento em relação ao período analisado: 55 dias a mais.

- Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 55 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda a redução no



tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquido:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

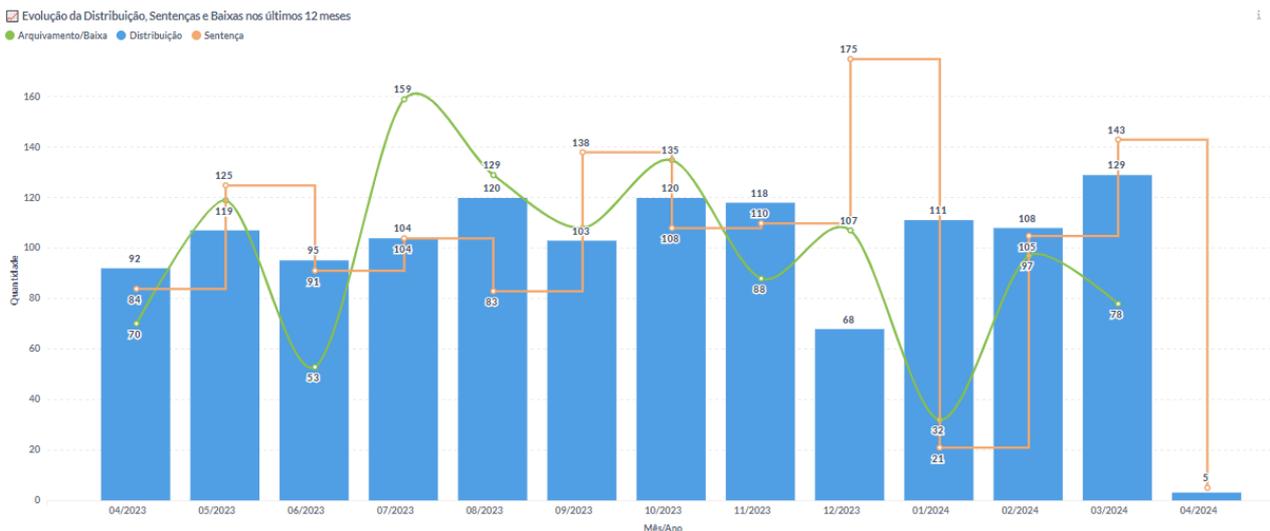
Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se que o mês de Janeiro de 2024, apresenta expressiva redução no quantitativo de Sentenças e arquivamentos.

● **DAS PARALISAÇÕES:**

● **LIMINARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se a consulta de feitos identificados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos até a presente data, e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período.

Deste modo, colaciona-se feito identificado, ocasião em que se determina imediato julgamento, considerando a peculiar situação de urgência.

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	TARJA
07043720720248010001	20/03/2024	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
07109277420238010001	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe
07080835420238010001	Procedimento Comum Cível
07164852720238010001	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07128821420218010001	Monitória
07021820820238010001	Execução de Título Extrajudicial
07088708320238010001	Procedimento Comum Cível
07038679420168010001	Execução de Título Extrajudicial
07029336820188010001	Execução de Título Extrajudicial
07030185420188010001	Cumprimento de sentença
07033502120188010001	Execução de Título Extrajudicial
07073558620188010001	Cumprimento de sentença

d) Ag. Realização de Perícia:

Processo	Classe
07053375320228010001	Procedimento Comum Cível

e) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe
07097045720218010001	Monitória
07133885320228010001	Procedimento Comum Cível
07080835420238010001	Procedimento Comum Cível
00066784920088010001	Cumprimento de sentença
00096846420088010001	Cumprimento de sentença
00225579620088010001	Execução de Título Extrajudicial
07163072020198010001	Cumprimento de sentença
07093820320228010001	Procedimento Comum Cível
07053216520238010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fila "Ag. Designação de Audiência" (Total da Fila):

Processo	Classe	Observações
07113800620228010001	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se as últimas movimentações: 04/04/2024- Disponibilizado no DJ Eletrônico 03/04/2024- Expedida/Certificada (<i>Teor do ato: Ante a concordância da parte autora, proceda-se a designação da audiência de conciliação intimando as partes da data e horário. Intimem-se.</i>) Recomenda-se que após a designação da data da audiência a Unidade Judiciária proceda na expedição de certidão, contendo a data e horário da realização da mesma, conforme orientação do CNJ.
07164852720238010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se a última movimentação: 09/02/2024- Juntada de Petição (outras) Recomenda-se a movimentação processual, bem como a designação de audiência, com a competente expedição de certidão, contendo a data e horário da realização da mesma, conforme orientação do CNJ.

- **Constatações:** Não se constatou inconsistências nos feitos avaliados, de modo que se recomenda constante gerenciamento da mesma, de maneira a obstar paralisações.
- **Recomendações:** Outrossim, quando da designação das Audiências, recomenda-se Expedição de Certidão informando a data e o horário em que foi designada, conforme orientação do CNJ;
- **Recomendações:** Ademais, imperioso salientar acerca da necessidade de observância no tocante às antecedências para fins de expedição dos respectivos Mandados, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça.

Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):

Processo	Classe	Observações
07016673620248010001	Interdito Proibitório	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se audiência designada para o dia 17/04/2024, não constando Certidão contendo data e horário da audiência. Recomenda-se que após a designação de audiência seja expedida certidão, contendo data e horário da mesma, conforme orientação do CNJ.
07041244120248010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se audiência designada para o dia 25/04/2024, não constando Certidão contendo data e horário da audiência.

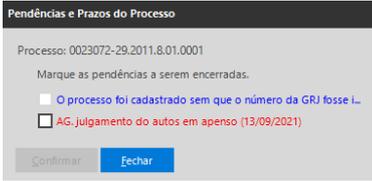


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se que após a designação de audiência seja expedida certidão, contendo data e horário da mesma, conforme orientação do CNJ.
07046812820248010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se audiência designada para o dia 06/05/2024, não constando Certidão contendo data e horário da audiência. Recomenda-se que após a designação de audiência seja expedida certidão, contendo data e horário da mesma, conforme orientação do CNJ.

• *Constatações: Não consta emissão de Certidão consignando data e horário para fins de realização das Audiências, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade passe a proceder a respectiva emissão, em atendimento ao Recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.*

Fila de Processos Suspensos (Total na Fila):

Processo	Classe	Observações
00230722920118010001	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra "Suspendo", constando no aviso prazo para dia de 13/09/2021, aguardando julgamento dos autos em apenso.  Ao analisar o processo nº 0002027-42.2006.8.01.0001 (apenso), constatou-se que os autos se encontram com a última movimentação: 04/10/2022- Realizado cálculo de custas Fila de Trabalho "Em grau de Recurso", com data de 25/05/2019. Recomenda-se à Unidade Judiciária análise do feito e providências pertinentes.
07159203420218010001	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra "Suspendo", constando no Decisão de 02/05/2023, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Recomenda-se à Unidade Judiciária análise do feito e providências pertinentes.
07144252320198010001	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra "Suspendo", constando na Decisão Interlocutória de fl. 289, data final de 30/10/2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se à Unidade Judiciária análise do feito e providências pertinentes.
--	--	--

Constatação: Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE

Fila de Processos Suspensos (Total na Fila):

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07139751720188010001	Cumprimento de sentença
07142724820238010001	Procedimento Comum Cível
00009425920228010001	Cumprimento Provisório de Sentença
07074712920178010001	Cumprimento de sentença
07045254520218010001	Cumprimento de sentença
07066528720208010001	Cumprimento de sentença
07062694620198010001	Reintegração / Manutenção de Posse
07081006120218010001	Cumprimento de sentença

b) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07011812220228010001	Execução de Título Extrajudicial
07128576420228010001	Cumprimento de sentença
07061131920238010001	Cumprimento de sentença
07172664920238010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Expedir Mandado:

Processo	Classe
07079034320208010001	Cumprimento de sentença
07150525620218010001	Reintegração / Manutenção de Posse

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados constavam os seguintes mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe	Mandado
07157941320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120230488570
07120054520198010001	Cumprimento de sentença	00120230515682
07154628020228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240025394
07143833220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031114
07001422420218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031181
07089010620238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031190
07091283020228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031238
07149688420238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240034725
07146166320228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240034750
07038752720238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031165
07017932320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031149
07099857620228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240025220
07013581520248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240035195
07104481820228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031211
07068419420228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240031068
07004849820228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240041730
07169859320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240044631
07154157220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240046502
07185197220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240048548



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07173029120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240044542
07104505120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240046529
07170230820238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240048840
07008090520248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240046901
07159284020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240050445
07002960820228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240050658
07120613920238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240050283
07082564920218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240051603
07055018120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240051158
07093428420238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240051247
07021279120228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240050313
07103474420238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240051352
07007147220248010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240064691
07150407120238010001	Monitória	00120240071256
07088096720198010001	Procedimento Comum Cível	00120240079060
07045144520238010001	Embargos de Terceiro Cível	00120240077459
07088096720198010001	Procedimento Comum Cível	00120240079044
07088096720198010001	Procedimento Comum Cível	00120240078773
07045525720238010001	Cumprimento de sentença	00120240074999
07053761620238010001	Cumprimento de sentença	00120240075189
07027707820248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240072023
07022589520248010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240081430
07184028120238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240081456
07027230720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240083688
07157762620228010001	Cumprimento de sentença	00120240086679
07011879220238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240086725
07159128620238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240086741
07054645420238010001	Consignatória de Aluguéis	00120240064578
07037554720248010001	Procedimento Comum Cível	00120240099770
07178891620238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240100850
07098422420218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240101228
07040464720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240097328
07109692620238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240097638
07010239320248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240094558
07056597320228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240104472
07027046920228010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240104693
07008628320248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240094370
07038386320248010001	Procedimento Comum Cível	00120240105460
07038533220248010001	Procedimento Comum Cível	00120240105681
07037615420248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240092830
07036507020248010001	Procedimento Comum Cível	00120240105398
07148561820238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240089066



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Considerando indisponibilidade do SAJEST no período de extração dos dados, bem como que se utilizou da ferramenta MetaBase, restou impossibilitada a avaliação do item em espeque.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE:

No tocante ao Gabinete da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 03 de abril de 2024, demonstra a existência de 31 (trinta e um) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tipo fila
07021738020228010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07089051920188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07143033920218010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07158010520238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07136151920178010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07132040520198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
00213604820048010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
00017464720108010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07050673420198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07061768320198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07085677420208010001	Cumprimento de sentença	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07149690620228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07074160520228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07088708320238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07000333920238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07021820820238010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07028958020238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07166671320238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07097045720218010001	Monitória	Gabinete
07041351720178010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07033502120188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07012167920228010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07024558420238010001	Monitória	Gabinete
07069247620238010001	Monitória	Gabinete
07141986720188010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07132300320198010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07128821420218010001	Monitória	Gabinete
07080835420238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07080835420238010001	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07030185420188010001	Cumprimento de sentença	Gabinete
07163072020198010001	Cumprimento de sentença	Gabinete

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 03 de abril de 2024, demonstra a existência de 18 (dezoito) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Tipo fila
07021738020228010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
00017464720108010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07061768320198010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07003922820198010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07045254520218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07011812220228010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07158634520238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07172664920238010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07125909720198010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07139751720188010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07001872820218010001	Cumprimento de sentença	CEPRE
07113408720238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07105085420238010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07150525620218010001	Reintegração / Manutenção de Posse	CEPRE
07036804220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	CEPRE
07142724820238010001	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07027405320188010001	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE

Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria</i>	<i>07;</i>	<i>21;</i>	<i>↑ Aumento em 200%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	<i>04;</i>	<i>30;</i>	<i>↑ Aumento em 650%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ <u>Permanece</u> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	--

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados e Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
847 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 15 - Audiência de Saneamento;● 688 - Audiência do art. 334 CPC;● 32 - de Conciliação;● 12 - de Instrução;● 99 - de Instrução e Julgamento;● 01 - de Justificação.	700 audiências realizadas

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 847 (oitocentos e quarenta e sete) Audiências designadas, sendo que 700 (setecentos) se encontram com situação “**Realizada**”, representando 82,70% nas Audiências pautadas para o período.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022: 372 Audiências;</i>	<i>2023: 598 Audiências;</i>	<i>↑ Aumento em 61 Audiências - 226%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2023 - Janeiro a Abril: 103 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Abril: 102 Audiências;</i>	↓ Redução em 01 Audiência - 1%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
---	---	---

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022. De outra banda, no ano de 2024, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se que constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

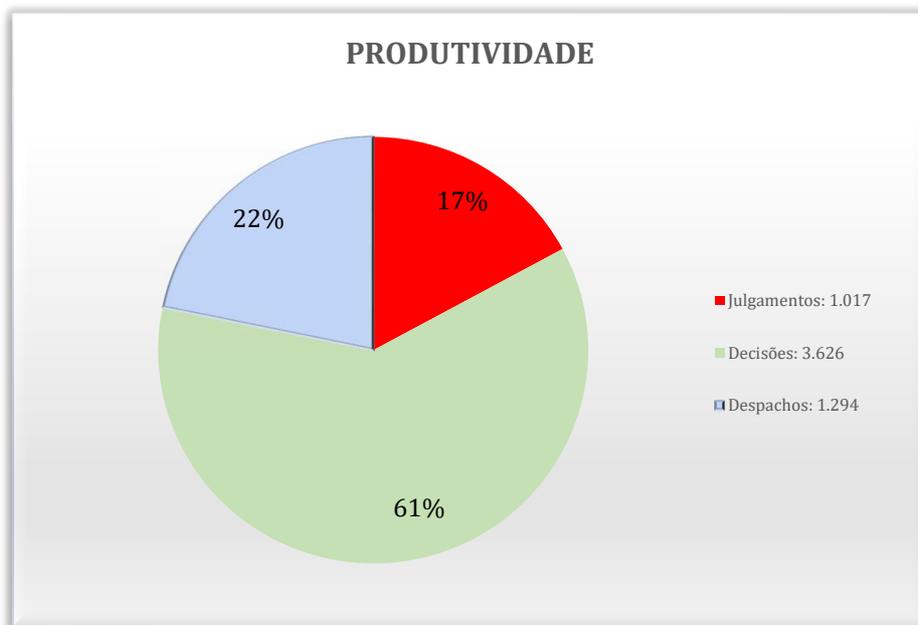
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

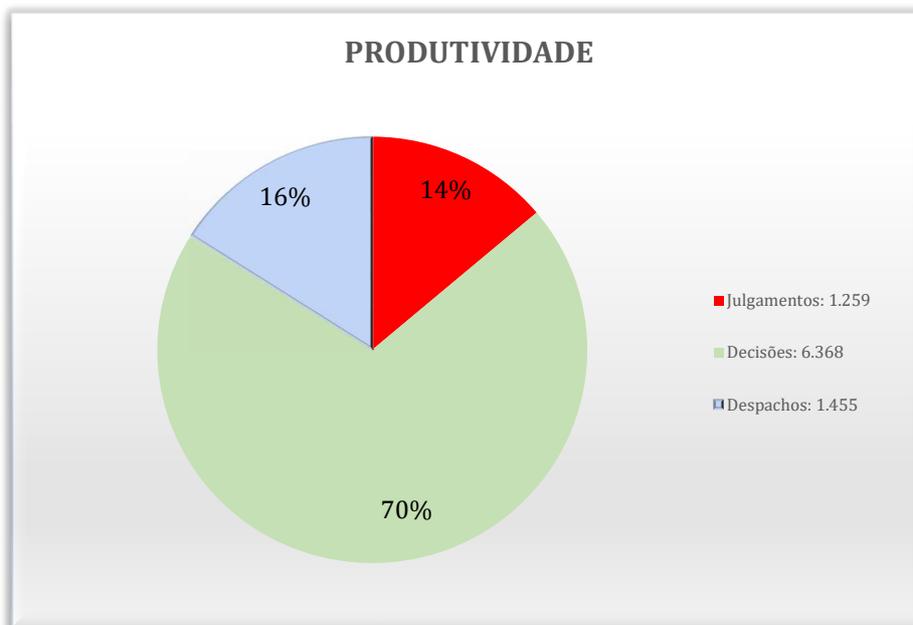


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

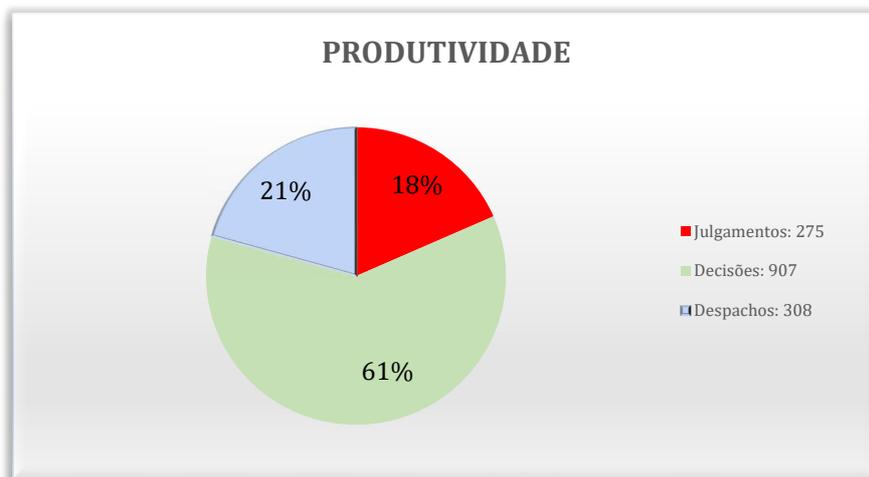
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	1.017;	1.259;	↑ Aumento em 24%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	3.626;	6.368;	↑ Aumento em 76%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.294;	1.455;	↑ Aumento em 12%, se comparado ao ano anterior;

Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Abril:	2024 - Janeiro a Abril:	Comparativo:
Sentenças:	224;	275;	↑ Aumento em 23%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	961;	907;	↓ Redução em 6%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	277;	308;	↑ Aumento em 11%, se comparado ao ano anterior.

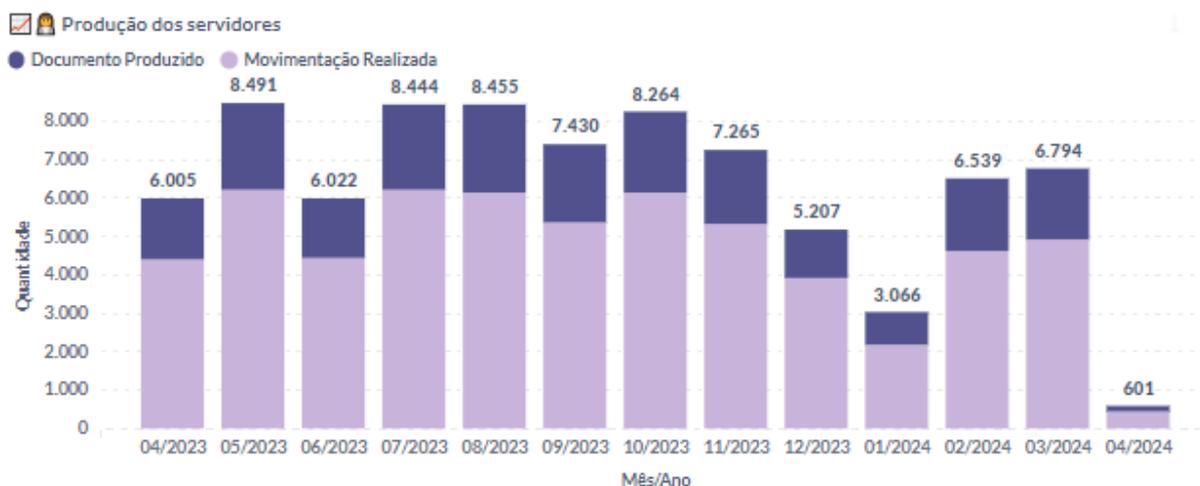


Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos. Outrossim, infere-se redução no tocante às Decisões.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores da Unidade.

Nesse íterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CIVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.

* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Darcleone dos Santos da Silva		Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria	Presencial
Tess Requião Barbosa de Freitas		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz	Teletrabalho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Maria Oneide Dias Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Aquiles Prado Neto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Vinicius Scramin Alves	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo		Teletrabalho
Marilene Silva de Mesquita Santanna	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo		Presencial
Ingrid Rayelle Queiroz de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo		
Lucas Haniel de Paula Lima		Estagiário		Presencial

- **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 1748674), denota-se que a servidora Ingrid Rayelle Queiroz de Souza (Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário), não consta nos quadros de Servidores da Unidade informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas, consoante se infere por meio do Quadro de Servidores acostado no ID 1748657.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

QUADRO COMPARATIVO		
Especificação	Resolução Nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Servidores efetivos	04	03
Estagiários	01	01

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa há o *déficit* de 01 (um) Servidor Efetivo.

No tocante ao Regime de Trabalho, depreende-se que 02 (dois) Servidores se encontram em Teletrabalho.

**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne ao *déficit* de servidores constatado no âmbito da Correição de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003374-20.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES

Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:

Observância aos Procedimentos no âmbito dos Plantões:

Ademais, no que toca aos Plantões, faz-se necessário observância aos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Plantonistas, uma vez que a ausência dos devidos alinhamentos, ensejará inconsistências que refletirão ao longo do deslinde do feito.

Neste diapasão, recomenda-se observância aos registros no SISTAC quando da realização dos Plantões, correta atualização do Histórico de Partes, cadastramento correto de partes e dos feitos, bem como uso das movimentações em alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas - TPUS.

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências



necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos *“Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento”*.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fila “Cadastro distribuição – Processo + 30 dias”:

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, Processos que constam há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo “Cadastro e Distribuição – Processo”.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “Designadas” sem, contudo, proceder à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “Designada”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “Pendente” no tocante a realização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para "*Realizada*", "*Não realizada*", "*Cancelada*", "*Redesignada*", bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

RECOMENDAÇÕES

Normativos do CNJ:

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Das Pessoas em situação de rua

Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."*

.....
"Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça